

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 6.312.940,00 (Seis milhões, trezentos e doze reais mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

19.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de Cotação);

19.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objeto de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacatuba – CE.

20.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, situada na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba - CE, ou pelo e-mail pregaoeletronicopmp@gmail.com

20.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba.

20.11. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência

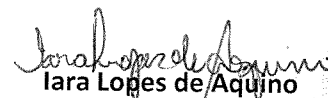
deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

20.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

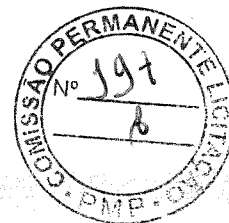
20.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Pacatuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br.

Pacatuba, Ce, 18 de dezembro de 2020



Lara Lopes de Aquino

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pacatuba (CE)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1. OBJETO - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA.

1.2. Quanto à adoção do Pregão, tem se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 10.520/2002.

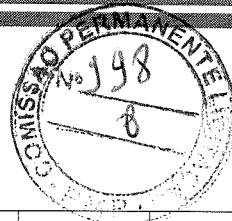
2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2. CONSIDERANDO ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, e em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços e que o município não possui condições econômicas de adquirir veículos novos para sua frota oficial, dar-se a justificativa para a realização do presente processo licitatório. A não contratação desses serviços acarretaria prejuízos a administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES - CONFORME ESPECIFICADO NO MAPA DE COTAÇÃO, ELABORADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - AMAPA							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	1	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	44.040,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	8	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	352.320,00
2	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	1	10.750,00	9.910,00	10.000,00	7.220,00	86.640,00
3	VEÍCULO TIPO MINI VAN, CAPACIDADE DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS, EM PERFEITO	2	8.100,00	7.610,00	7.830,00	7.846,67	188.320,00



	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)						
4	VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	2	1.050,00	9.490,00	9.750,00	6.763,33	162.320,00
5	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	1	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	19.040,00

GABINETE DO PREFEITO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	4	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	176.160,00
2	VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM SETE LUGARES, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	1	12.000,00	11.100,00	11.800,00	11.633,33	139.600,00
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	3	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	57.120,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	7	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	308.280,00
2	VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	2	1.050,00	9.490,00	9.750,00	6.763,33	162.320,00
3	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE ATÉ 04 TONELADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	3	10.100,00	9.390,00	9.600,00	9.696,67	349.080,00
4	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ, CAPACIDADE DE ATÉ 01 TONELADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR.	1	9.950,00	9.000,00	9.400,00	9.450,00	113.400,00

	(SERVIÇOS PARA 12 MESES)						
5	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	4	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	76.160,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL

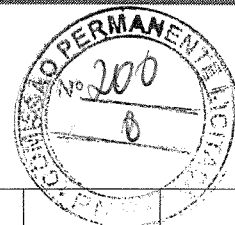
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	6	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	264.240,00
2	VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	3	10.050,00	9.490,00	9.750,00	9.763,33	351.480,00
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	5	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	95.200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	7	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	308.280,00
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	4	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	76.160,00

SECRETARIA DE CULTURA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	5	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	220.200,00



2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	2	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	38.080,00
---	---	---	----------	----------	----------	----------	-----------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

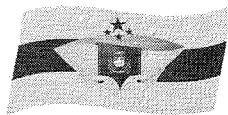
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	4	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	176.160,00
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	2	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	38.080,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	3	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	132.120,00
2	VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	1	10.050,00	9.490,00	9.750,00	9.763,33	117.160,00
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	1	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	19.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

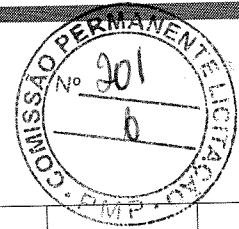
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	13	4.000,00	3.310,00	3.700,00	3.670,00	572.520,00



Pacatuba

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro é agora.



2	VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	2	10.050,00	9.490,00	9.750,00	9.763,33	234.320,00
3	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	3	15.000,00	13.900,00	14.100,00	14.333,33	516.000,00
4	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	5	11.800,00	10.950,00	11.200,00	11.316,67	679.000,00
5	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, 2 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	3	4.050,00	3.600,00	3.950,00	3.866,67	139.200,00
6	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 149 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	5	1.800,00	1.410,00	1.550,00	1.586,67	95.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	VALOR FINAL
1	(04) QUATRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA PARA FORTALEZA, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. (SERVIÇOS PARA 12 MESES)	60.000 KM/CADA	8,25	7,60	7,90	7,92	5.700,00

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, sendo submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.3. As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em atendimento ao que preceitua o art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, segue as exigências habilitatórias:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- f) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4.2. Prova de Capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.2.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por item, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos itens nos quais a licitante for vencedora.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4.3.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

6.4.3.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.3.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

6.4.3.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.3.2. no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.4.3.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação acompanhado da cópia de contrato de prestação de serviço;

6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

7.1. Os serviços objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de serviços/ordem de serviços.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de máximo de **até 05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração. Nos locais a serem indicados na ordem de serviço.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para o fornecimento do material, serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras, para a(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**.

8.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gerenciadora, representada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte a execução do serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.4. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, bem como as decorrentes dos serviços executados, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.

10.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- 10.8.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.9.** Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.10.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.11.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.12.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacatuba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.13.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacatuba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacatuba;
- 10.16.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.17.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.18.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.19.** Realizar atendimento permanente, inclusive fora de horário de expediente e nos atendimentos de emergência e nos fins de semana;
- 10.20.** Realizar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela **SECRETARIA DE ORDENADORA DE DESPESA** do Município de Pacatuba.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1-** O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.4-** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESA**, conforme o acordado.

12. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a Proposta de Preços;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante) e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras, as seguintes:

15.2.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao): – especificações do objeto contratado; – prazo, local e forma de execução dos serviços;

15.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

15.2.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

15.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

15.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

15.2.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

15.2.7. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

15.2.8. Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

16. VALOR DO INVESTIMENTO

16.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 6.312.940,00 (Seis milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta reais), conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

16.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo ao Projeto Básico);

16.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

✓

ANEXO II

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.